

001-0155/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001015594 DE 1994

NATUREZA : FL 01-0155/94-5 DE 14/04/94

PROMOVENTE: VEREADOR COSME LOPES

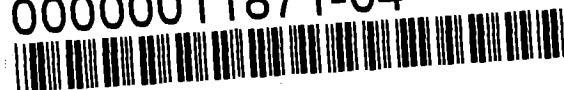
EMENTA :
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DO BAIRRO DO PARQUE EDU
CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:03:57

00000011871-04



ARQUIVADO EM 01/07/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO



Sao Paulo
Folha _____ de proc.
n.º 105 de 19 74

IDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 ABR 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FIDELIDADE E PENSAMENTO

01. - PL

01-0155/94-5 4

PROJETO DE LEI

Institui no Município de São Paulo
o "Dia do Bairro do Parque Edu
Chaves".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Parque Edú Chaves", a ser comemorado, anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1994.

SEÇÃO DE REVISÃO

14 ABR 1994

-DT. 10-

~~COSME LOPES~~
~~VEREADOR~~

LHF/vms.



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	155	de proc.	94
n.º			

Tem por objetivo a presente propositura instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Parque Edú Chaves", a comemorar-se no dia 03 de dezembro.

Conforme consta nas notas do 11º Tabelião desta Capital, o Bairro Parque Edú Chaves, foi fundado em 03 de dezembro de 1924. O local era pantanoso e inóspito, uma fazenda de arroz do famoso aviador Eduardo Pacheco Chaves, conhecido como Edú Chaves, que aqui fundou uma escola de aviação com pista de pouso, hangar e outras instalações e a melhor técnica da época. O Bairro homenageou as mais altas figuras da aviação dando seus nomes a ruas e praças públicas.

Eduardo Pacheco Chaves, ou Edú Chaves, como se tornou conhecido em aviação mundial, foi o primeiro brasileiro a tirar brevê o pioneiro nas ligações aéreas Rio-São Paulo, São Paulo-Santos, Rio-Buenos Aires. Foi lá onde se situa o Parque Edú Chaves, então conhecido como Guapira, que partiu o primeiro vôo para a ligação Rio-Buenos Aires, em 1914, um salto tecnológico para a época. Edú Chaves participou da Primeira Guerra Mundial e em 1924 contava com uma frota de 24 aviões no hangar da Chácara, em Guapira, hoje Parque Edú Chaves mas todos os aparelhos foram confiscados pela revolução comandada pelo general Isidoro Dias Lopes, em 1924 e ele, contrariado, deixou a Zona Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

3

do processo nº.....155.....de 19.....94 18 04 94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 19.04.94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

20, 4, 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Sec. Tech. Leg. Câmara - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/4/94 às 12 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 25 de abril de 1994

Presença

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 9.5.94

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 4 do proc.
N.º 155 de 1974
O funcionário *P. L.*

PARECER
0509/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 155/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, que visa instituir no município de São Paulo o "Dia do Bairro do Parque Edú Chaves", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de dezembro, passando o evento a constar do calendário oficial de eventos do Município.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/5/94

j.mepc

RELATOR

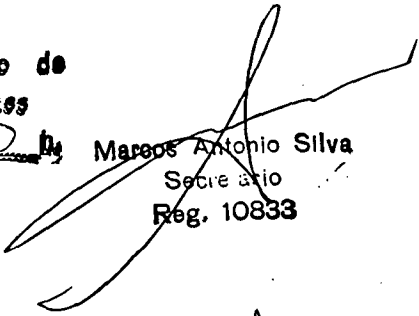
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em. 13/05/94


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de

Ed. 13/05/94 12:05

Em 13/05/94 12:05


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOTIFICADOR Waldemar

PARA A LAZER

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16/05/94
Marcia Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 05 do proc.
n.º 0566/94
São Paulo

PARECER

0566/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº155/94

De autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, o presente projeto visa instituir, no âmbito do Município, o "Dia do Bairro do Parque Edu Chaves", a ser comemorado todo dia 03 de dezembro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 4, ofereceu seu parecer, pela legalidade da propositura.

O dia escolhido pelo N. Autor para que seja homenageado o progressista Parque Edu Chaves é a data em que, segundo consta de notas do 112 Tabelião desta capital, foi fundado o bairro, no ano de 1924, em terras onde o famoso aviador Eduardo Pacheco Chaves - Edu Chaves - havia fundado uma escola de aviação, com pista de pouso, hangar e demais instalações destinadas à prática da aviação. Assim, além da homenagem proposta pelo nobre Vereador ao bairro do Parque Edu Chaves, também se estará lembrando e homenageando a esse idealista pioneiro da aviação nacional.

Em vista do exposto, favorável o parecer desta comissão.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/03/94.

Presidente *Maurício Faria*

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/05/94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/05/94 às 18:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA

Ao nobre Vereador José Índio
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23/05/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) esta(ste) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 12/06/94 e folha de informação sob
n.º 12/06/94 a (12)



Câmara

Municipal de

Folha n.º *06* do proc.
n.º *155* de *1994*
Tur.º *05*
São Paulo

PARECER
0646/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 155/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, visa instituir, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro do Parque Edu Chaves, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de dezembro, passando o evento a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31 de maio de 1994.

Presidente -

Antônio

Relator -

Josemar

[Signature]

[Signature]

Renato

Deliberação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	10 / 06	/ 1994
pagina	62	coluna 3a
Conferido:	<i>[assinatura]</i>	

A Leg. 3
Em, 10 / 06 / 94

[assinatura]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
Em 09/06/94
Ho 10:35 horas
[assinatura]

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

15-06-94

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

15-06-94
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SEQUE *[assinatura]*, juntado *[assinatura]*, nesla data
documento *[assinatura]* e papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha *[assinatura]* n.o 07/11
Em 13016/104



Câmara Municipal de São Paulo

Nº. 07	do proc.
155	de 1994
funcionário	

São Paulo, 15 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300205/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 155/94 de autoria do Vereador Cosme Lopes - instituindo no Município de São Paulo o "Dia do Bairro do Parque Edú Chaves".

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEGS

OFÍCIO N. 300205/94

folha	05	do proc.
Nº	155	de 1994
O fl.	ário	

—Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 155/94. (PROJETO DE LEI Nº 155/94). Institui no Município de São Paulo o "Dia do Bairro do Parque Edú Chaves". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Parque Edú Chaves", a ser comemorado, anualmente no dia 03 de dezembro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **ZUZI ASSATO** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 14 de junho de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Chefe de Seção Técnica II. Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Jooji Hato
Mário Noda
Guilherme Giannetti
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Feixa Nº.	09	do proc.
Nº.	55	de 1994
funcionário		

LEI Nº DE DE DE 19 .

Institui no Município de São Paulo
o "Dia do Bairro do Parque Edú
Chaves".

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art.84
do Regimento Interno decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o
"Dia do Bairro do Parque Edú Chaves", a ser comemorado, anualmente no dia 03 de
dezembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do
calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 1994.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº. 10	de 100.
155	de 1994
SÃO PAULO	

São Paulo, 15 de junho de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300205 de
, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 155/94 de autoria do Vereador Cosme Lopes, de acordo com o
inciso I do Art. 84 do R.I..

ANEXO:

Recebido
Em 17/6/94
[Assinatura]
José Millon Galiano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 155 de 1994-30, 8, 94 (a)

LEI Nº 11.555, DE 24 DE JUNHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 155/94, do Vereador Cosme Lopes)

Institui no Município de São Paulo o "Dia do Bairro do Parque Edu Chaves".

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro do Parque Edu Chaves", a ser comemorado, anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSE ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de

junho de 1994.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 06 / 1994

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: [Assinatura]

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

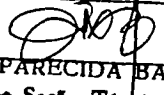
30/06/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 11 fls.

Arquivo em 01-07-94

O Func.º 
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

ALVARO DE FOLHA DE ARQUIVO

.....

.....

.....

.....

.....

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....